



SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 07.714.104/0001-07 - NIRÉ 33300328980

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2022. Data, Horário e Local: Em 17 de maio de 2022, às 10h00min, na sede da Sumicity Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148, 3º e 4º andares, Centro, CEP 28640-000, na Cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação formal, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Luciana Antonini Ribeiro ("Presidente"), tendo como secretário o Sr. Felipe Gonçalves Matsunaga ("Secretário"). **Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 22, alínea "vi", do Estatuto Social da Companhia, sobre (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória ("Garantia Fidejussória"), renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) aplicáveis, bem como das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras previstas na Escritura de Emissão, incluindo qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos debenturistas ("Debenturistas") em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Emissora (conforme abaixo definida), incluindo também, mas não se limitando, as remunerações do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e Escriturador (conforme definidos na Escritura de Emissão) ("Obrigações Garantidas"), obrigações essas assumidas pela MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., localizada na Avenida da Abolição, nº 4140-B, sala B, Bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará ("Emissora") no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mob Serviços de Telecomunicações S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), que regulará os termos e condições da 2ª (segunda) emissão de 41.000 (quarenta e um mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública, da Emissora, no valor total de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à outorga e constituição da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadora; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria com relação às deliberações acima. **Deliberações:** A totalidade dos Conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram sem ressalvas todas as matérias constantes da ordem do dia. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Carmo/RJ, 17 de maio de 2022. **Luciana Antonini Ribeiro** - Presidente da Mesa; **Felipe Gonçalves Matsunaga** - Secretário da Mesa. **Membros do Conselho de Administração:** **Luciana Antonini Ribeiro** - Presidente do Conselho de Administração; **Felipe Gonçalves Matsunaga** - Membro do Conselho de Administração; **Vitor da Silva Alves** - Membro do Conselho de Administração; **Vicente Sergio da Silva Gomes** - Membro do Conselho de Administração.